



PROTOCOLO	430185/2016
INTERESSADO	
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 42/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CED – CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo-SP, (na sede do CAU/SP), no dia 05 de junho de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso I à V do art. 92 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Márcia Helena Souza da Silva;

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1- Pelo acatamento da denúncia e consequente determinação de instauração do processo ético-disciplinar;
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento.

São Paulo-SP, 05 de junho de 2018.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Claudio Zardo Búrigo ; Denise Antonucci; Luiz Antônio de Paula Nunes; Marcia Helena Souza da Silva e Poliana Risso Ueda; **sem abstenções e 03 ausências** dos conselheiros Cassia Regina Carvalho de Magaldi, Marcos Cartum e Rafael Paulo Ambrósio.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Claudio Zardo Búrigo
Membro

Denise Antonucci
Membro

Luiz Antonio de Paula Nunes
Membro

Marcia Helena Souza da Silva
Membro

Poliana Risso Silva Ueda
Membro

Handwritten signatures of the council members over horizontal lines.